Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1440 de 10 de abril de 1992.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, transformando-a em áreas alienáveis e que possam ser edificadas e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o projeto do Conjunto Habitacional Cidade Ocidental, localizado na Zona Urbana da Região Administrativa da Cidade Ocidental - R.A.III, neste Município, transformando-a área denominada Quadra 3, da Super Quadra 7, destinada a Segurança - Corpo de Bombeiros e Polícia Militar - em área útil, alienável e que possa ser edificada.

Parágrafo Único - A área mencionada no presente Artigo possui as seguintes características e dimensões:

QUADRA 3 - SUPER QUADRA 7 - CIDADE OCIDENTAL R.A.III.

Frente com a SQ. 05, com 132,00 metros e mais dois chanfros de 14,14 metros cada um; pelo fundo com a Quadra 7, medindo 132,00 metros e mais dois chanfros de 14,14 metros cada um; pelo lado direito com a Quadra 2, na extensão de 85,00 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra 4, na extensão de 85,00 metros, totalizando 14.160,00 m².

Art. 2º - A área de terreno objeto da presente Lei terá como destinação exclusiva abrigar as futuras instalações do Setor de Oficinas da Cidade Ocidental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal